



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI MUNICIPAL Nº3.545/2022

INSTITUI O BANCO DE REGISTRO DE MILHAGENS MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS E PRÊMIOS DE MILHAGENS AÉREAS ADVINDAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os prêmios ou créditos de milhagens oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes de passagens adquiridas com recursos públicos da administração direta ou indireta dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Nonoai, serão incorporados ao erário e utilizados apenas em missões oficiais.

Art. 2º - Os agentes e servidores públicos municipais que mantiverem cadastros nos programas de fidelidade das companhias de transporte aéreo deverão informar ao departamento competente do respectivo Poder, em formulário próprio, o número de registro sob o qual tenha sido creditada a pontuação decorrente de viagens pagas com recursos públicos, com a finalidade de que o poder público municipal transfira os respectivos pontos recebidos para o Banco de Registro de Milhagens Municipal.

Art. 3º - A fim de viabilizar a aplicação do disposto no artigo anterior, os agentes deverão, no prazo de 10 (dez) dias após a prestação de contas relativas às diárias de viagens, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os comprovantes dos créditos de milhagens obtidos em face dos correspondentes deslocamentos, mediante apresentação de cópia do respectivo bilhete de embarque, quando houver a indicação respectiva, ou do extrato emitido pela companhia de transporte aéreo que prestou os serviços custeados pelo erário.

Parágrafo único. Em se tratando do Poder Legislativo, o usuário da passagem terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos descritos no *caput* do presente artigo ao departamento competente da Casa Legislativa, o qual terá igual prazo de 10 (dez) dias para encaminhar tais documentos à Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá o imediato lançamento dos créditos no Banco do Registro de Milhagens.

Art. 5º - Observando os prazos de caducidade, os créditos lançados no Banco de Registro de Milhagens Municipal, serão utilizados na aquisição de passagens aéreas para:

I – deslocamentos funcionais de agentes e servidores da Administração, direta e indireta;

II – deslocamento individual de atleta ou de equipe de esporte amador para participação em competições oficiais no âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 6º - Para a implementação do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração solicitará que o agente ou servidor público titular do prêmio concedido pela companhia aérea efetue a aquisição da passagem nos nomes por elas indicados.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber e no que entender necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 24 de fevereiro de 2022

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH